



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano X - Edição nº 01116 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1C57A9BB96A65B9C5897337E7C051144

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023.
- PORTARIA Nº 050/2023
- PORTARIA Nº 051/2023

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Eletrônico

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023**

O SAAE torna público aos licitantes e demais interessados que mediante a PREGOEIRA, MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES, instituído pela Portaria Municipal nº 043/2023, de 01 de junho de 2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 058/2023, realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, contratação de empresa com fornecimento parcelado de conexões PEAD, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023 onde, o início acolhimento das propostas será a partir das 10:00 horas do dia 26/06/2023 e, o limite de acolhimento das propostas até as 09:00 horas do dia 05/07/2023 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 09:01 horas do dia 05/07/2023 (Horário de Brasília), onde o início da sessão pública: será 10:00 horas do dia 05/07/2023 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2023. Informa, ainda, que a cópia dos Editais encontra-se nos sites www.bll.org.br e www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, no horário das 08:00 às 13:00 horas por meio do telefone: (74) 3614-9807 ou através do e-mail: licitacaosaaeju@gmail.com.

Juazeiro/BA, 26 de junho de 2023.

MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES

Pregoeira

Portaria Nº 043/2023

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
28B1C9BB64A86202487BFD9BF9393B62

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593-0001-07

Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 050/2023

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de Raimundo Nonato Carvalho, na forma que dispõe.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 224/2022, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da falta do servidor temporário, em observância do regime disciplinar dos servidores públicos do município;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade inserido no caput do art. 37 da CF/88 exige que o Poder Público atue em estrita observância ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; art. 1º, incisos I, III e IX; art. 2º, incisos I, XV e XVIII todos da Lei Municipal nº 1.775, de 22 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, com base na legislação municipal e federal pertinente, a veracidade e as circunstâncias inerentes à prática de supostas infrações disciplinares imputadas ao servidor temporário, **Raimundo Nonato Carvalho**, lotado no Centro Operacional de Saneamento - COSAN, consoante solicitação disposta no Memorando nº 13.378/2023, da Coordenação Técnica da COSAN.

Art. 2º. Para condução dos trabalhos, fica designada a seguinte Comissão Processante:

I – Givonete da Silva Araújo, código de matrícula n.º 0016;

II – Maria Luísa Gomes Cavalcanti, código de matrícula n.º 1572;

III – Valdívia Thais Alves de Lima, código de matrícula n.º 0713

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

Parágrafo único – Os membros designados serão comunicados para que deem imediato início aos trabalhos aos procedimentos;

Art. 3º. O prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da autoridade superior, com a devida motivação, com fulcro no Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.775/2003.

Art. 4º. Os processos administrativos apurar-se-ão na forma física ou eletronicamente, à critério desta Presidência, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. Determino a citação do servidor mencionado para que tome conhecimento do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1775, de 22 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A não apresentação de Defesa no prazo determinado acima implicará nos efeitos de revelia, consoante inteligência do art. 49 da Lei Municipal n.º 1.775, de 22 de dezembro de 2003.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 26 de Junho de 2023.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593-0001-07

Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 051/2023

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de Elenilson José dos S. Santana, na forma que dispõe.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 224/2022, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da falta do servidor temporário, em observância do regime disciplinar dos servidores públicos do município;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade inserido no caput do art. 37 da CF/88 exige que o Poder Público atue em estrita observância ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; art. 1º, incisos I, III e IX; art. 2º, incisos I, XV e XVIII todos da Lei Municipal nº 1.775, de 22 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, com base na legislação municipal e federal pertinente, a veracidade e as circunstâncias inerentes à prática de supostas infrações disciplinares imputadas ao servidor temporário, **Elenilson José dos S. Santana**, lotado no Centro Operacional de Saneamento - COSAN, consoante solicitação disposta no Memorando nº 16.786/2023, da Gestão de Projetos e Obras.

Art. 2º. Para condução dos trabalhos, fica designada a seguinte Comissão Processante:

I - Givonete da Silva Araújo, código de matrícula n.º 0016;

II - Maria Luísa Gomes Cavalcanti, código de matrícula n.º 1572;

III - Valdívia Thais Alves de Lima, código de matrícula n.º 0713

Parágrafo único - Os membros designados serão comunicados para que deem imediato início aos trabalhos aos procedimentos;

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593-0001-07

Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

Art. 3º. O prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da autoridade superior, com a devida motivação, com fulcro no Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.775/2003.

Art. 4º. Os processos administrativos apurar-se-ão na forma física ou eletronicamente, à critério desta Presidência, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. Determino a citação do servidor mencionado para que tome conhecimento do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1775, de 22 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A não apresentação de Defesa no prazo determinado acima implicará nos efeitos de revelia, consoante inteligência do art. 49 da Lei Municipal n.º 1.775, de 22 de dezembro de 2003

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 26 de Junho de 2023.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023